



RESOLUÇÃO CGEF - Nº 002/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026

“Regulamenta normas para o aproveitamento de estudos realizados por estudantes em cursos da própria UFMG após seu ingresso no percurso curricular vigente no âmbito do Curso de Graduação em Engenharia Florestal do ICA/UFMG”

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA FLORESTAL, no uso das atribuições regimentais, subsidiado por reuniões entre seus membros e considerando o disposto na Resolução Complementar Nº 01/2018, de 20 de fevereiro de 2018, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais, na Resolução Nº 06/2019, de 11 de junho de 2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais e no Projeto Pedagógico do Curso Graduação em Engenharia Florestal do ICA/UFMG, resolve:

Art. 1º A juízo do Colegiado de Curso de Graduação, estudos realizados em outros cursos de graduação da Universidade Federal de Minas Gerais poderão gerar a dispensa de realização de atividade acadêmica curricular constante do percurso curricular a que se vincula o(a) requerente, por meio do aproveitamento de estudos.

Parágrafo único. O prazo para o(a) estudante protocolizar o requerimento de aproveitamento de estudos realizados na própria UFMG seguirá o Calendário Escolar da UFMG, em cada período letivo, com as mesmas datas consideradas para o Aproveitamento de Estudos tratado pela Resolução Nº 06/2019, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 2º A concessão de aproveitamento de estudos realizados na própria UFMG, após o ingresso do estudante no curso de graduação em Engenharia Florestal, dar-se-á mediante o atendimento dos critérios constantes na Resolução CEPE Nº 06/2019, de 11 de junho de 2019 e nas orientações indicadas pela Pró-Reitoria de Graduação para o caso de mobilidade nacional *intercampi*.



Parágrafo único. Mobilidade nacional *intercampi* é a realização de atividades acadêmicas curriculares ofertadas em um dos *campi* da UFMG em Belo Horizonte, para alunos do *campus* de Montes Claros.

Art. 3º Atividades acadêmicas curriculares realizadas pelo(a) estudante na forma de Formação Livre não podem ser objeto de aproveitamento de estudos do qual trata esta resolução.

Art. 4º Casos omissos serão analisados pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Florestal do ICA/UFMG.

Montes Claros, 25 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS ALBERTO ARAUJO JUNIOR
Data: 26/05/2026 09:40:05-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Professor Carlos Alberto Araújo Júnior
Coordenador do Colegiado de Engenharia Florestal